



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N.º 059/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 305/2022**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ 09.323.745/0001-66, vencendo nos seguintes itens, 003, 005, 006, 007, 011, 016, 034 e 036 com valor final de 94.753,00.
- Empresa J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 21.318.384/0001-65, vencendo nos seguintes itens, 017 e 019, com o valor final de 8.593,50.
- Empresa JOSE CLAUDIVAN DE OLIVEIRA, CNPJ 00.248.741/0001-96, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 004, 008, 009, 010, 013, 018, 020, 021, 022, 023, 024, 029, 031, 032 e 035, com o valor final de 1.392.873,00.
- Empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, CNPJ 07.526.979/0001-85, vencendo nos seguintes itens, 012, 014, 015, 025, 026, 027, 028, 030 e 033, com o valor final de 951.983,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 2.448.202,50 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

Patos – PB, 15 de setembro de 2022.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITEAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1770/2022
PREGÃO PRECENSIAL N.º 021/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

CONTRATADA: ALERTA SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI - CNPJ N.º 02.715.056/0001-58.

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato em epígrafe, que teve como objeto empresa para prestação de serviço em vigilância eletrônica à distância, com locação de equipamento, 24 horas por dia e 7 dias da semana, para atender as necessidades do município de patos/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, I, e 78, I, II, III, IV da Lei 8.666/93

DATA DE RESCISÃO: 15 de Setembro de 2022.

**JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Serviços Públicos**

AVISOS E EDITAIS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 318/2022**

Impugnante: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela empresa **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA** com fundamento nas alegações fático-jurídicas apresentadas, mantendo as datas inicialmente estabelecidas para o PREGÃO PRESENCIAL, bem como as atuais exigências, uma vez que o edital respeita os princípios licitatórios e as legislações pertinentes às matérias envolvidas.

Patos (PB), 15 de setembro de 2022.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

ALERTA SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI - CNPJ N.º 02.715.056/0001-58
Endereço Eletrônico: comercial3@grupopalertav.com.br

Assunto: **Decisão de procedimento administrativo**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo n.º 172/2022, Pregão n.º 021/2022 e Contrato n.º 1.770/2022.

DA DECISÃO:

Concluiu-se que a Empresa **acima qualificada**, descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas a (s) seguinte (s) penalidade (s):

1. **MULTA MORATÓRIA** no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N.º 86, da Lei n.º 8.666/93;
2. **MULTA ADMINISTRATIVA** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato; (em caso de débito existente com ente que seja compensado, nos termos do contrato);
3. Bem como, deve ser rescindido o contrato com fundamento no art. 77 ao 80 da Lei 8.666/93, tendo como **DATA DE RESCISÃO** a publicação no diário oficial.
4. Seja executada a garantia contratual, para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas. Observar a decisão administrativa.
5. Seja feita retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante, caso haja.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Atenciosamente,

**JOELMY ALVES DANTAS
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo**

**MERYELLE D MEDEIROS BATISTA
Membro Da Comissão De Processo Administrativo**

**AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA
Membro Da Comissão De Processo Administrativo**

**GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB**